

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2025
CANSANÇÃO - BA

Trata-se de resposta ao pedido de ESCLARECIMENTOS do Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é a *“Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção executiva e artística para realização da tradicional festa em homenagem à padroeira da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte”*, interposta pela empresa **UM NOME PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.149.990/0001-31**, recebida por meio eletrônico, em 03/07/2025, para que a autoridade que confeccionou o edital responda a presente solicitação de esclarecimentos.

1. DA AUTORIDADE QUE CONFECCIONOU O EDITAL

Inicialmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimentos não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo a autoridade que confeccionou o edital, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente e Decreto Municipal nº 089/2023.

2. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade e tempestividade para posterior julgamento do presente pedido de esclarecimentos. Neste sentido, vejamos o que prescreve o *caput* do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
(Grifos Nossos)

A previsão legal da solicitação de esclarecimentos de instrumento convocatório em processo licitatório, está prevista, também, na cláusula 23 do Edital, conforme segue:

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Rua Juvêncio José da Silva, nº 103, Centro, CEP 48840-000, Cansanção – Bahia.

E-mail: culturacansancao2017@gmail.com

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio <https://bllcompras.com> e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura, situada na Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei no 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

Nessa direção, verifica-se que a parte requerente está devida qualificada, bem como os questionamentos se referem diretamente ao edital epígrafado, estando cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No tocante à tempestividade, tendo em vista que a solicitação de esclarecimentos do edital fora recebida no dia 03 de julho de 2025, conforme consta do sistema eletrônico e estando a abertura da sessão prevista para o dia 15 de julho de 2025, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do ente e jornal de grande circulação, em anexo, cumpre-se, assim, o requisito temporal legal exigido para o processamento da solicitação de esclarecimentos.

Neste sentido, é imperioso reconhecer os requisitos de admissibilidade e tempestividade da presente solicitação, passando-se a apresentar resposta dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o que consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta a solicitação de esclarecimentos será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Art. 164. (...)

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. DOS QUESTIONAMENTOS DA SOLICITANTE

Verifica-se que a solicitante apresentou os seguintes questionamentos sobre o texto do Edital do PE nº 024/2025:

- a) As quantidades indicadas para itens como locação de vans (04 unidades) e ajudantes de carga e descarga (08 profissionais) referem-se ao total para o período integral do evento (dias 26 a 28 de julho), ou essas quantidades devem ser consideradas por dia?
- b) Com relação à função de auxiliar de palco, pedimos a gentileza de esclarecer quais são as atividades previstas para esse profissional durante o evento?

4. DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Assim, à luz dos questionamentos apresentados pelo solicitante, esclarece-se quanto aos pontos levantados:

a) Das Quantidades de Vans e Ajudantes de Carga e Descarga indicadas:

Conforme já especificado no próprio Termo de Referência, trata-se de serviço unitário especificado na execução diária, ou seja, o serviço especificado será realizado em sua integralidade por dia de festejo.

Logo, as quantidades especificadas são destinadas por dia de serviço, vans (04 unidades) e ajudantes de carga e descarga (08 profissionais), por dia de festejo.

Dessa forma, entende-se que as informações solicitadas quanto as quantidades e forma de prestação, encontram-se devidamente disponibilizadas e acessíveis, garantindo-se a publicidade e a ampla competitividade do certame.

b) Das Funções dos Auxiliares de Palco:

Quanto ao item que questiona sobre a função dos auxiliares de palco: são profissionais usuais em todas as contratações que já foram realizadas por esta Administração Pública, tratam-se de profissionais que auxiliam (subordinados) ao Diretor de palco, auxiliam na troca de bandas, nos intervalos dos shows de cada artista, bem como nas demandas oriundas do evento referentes à palco e verificação de estrutura, garantindo que tudo esteja em conformidade com o quanto exigido pela organização.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço da solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa UM NOME PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.149.990/0001-31, porquanto tempestiva. Ademais, acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados.

Cansanção - BA, sexta-feira, 4 de julho de 2025.

Rosalvo De Souza Silva
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

